

# TERMO DE REFERÊNCIA

## ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS E QUANTITATIVOS ESTIMADOS

### 1. DEMANDANTE:

DEMANDANTE: Município de Nova Ipixuna por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura de Nova Ipixuna através da Secretaria Municipal de Gestão Pública – SEMUGEP

RESPONSÁVEL: Vera Lúcia da Cruz Arantes da Silva – Secretária Municipal.

### 2. DA JUSTIFICATIVA:

O objeto deste Termo de Referência justifica-se pela necessidade de Registro de Preços para Aquisições Futuras e Parceladas de Lubrificantes, fluidos e graxa para atender a atual demanda da Administração Municipal por meio de suas Secretarias/Fundos, uma vez que estes produtos são indispensáveis, haja vista a essencialidade destes no dia-a-dia para o regular desenvolvimento das atividades, objetivando atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Educacional – SEMUDED/Fundo Municipal de Educação – FME/ Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB e Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo – SEMMAT/Fundo Municipal De Meio Ambiente – FMMA.

Considerando que o município tem uma grande extensão de estradas vicinais e que as mesmas todos os anos necessitam de recuperação e que para recuperá-las usam-se máquinas pesadas, caminhões e diversos outros veículos automotores, veículos estes que utilizam de lubrificantes para funcionamento.

CONSIDERANDO, o óleo lubrificante certo extrai o melhor do motor, transmissão e comando final de equipamentos pesados.

CONSIDERANDO que o tipo de óleo lubrificante e o grau de viscosidade recomendados pelas montadoras asseguram proteção e desempenho ao equipamento/veículo. Protege as partes móveis

.....  
.....  
nas partidas a frio, reduz o desgaste, refrigera o motor em alta rotação, impede que o motor faça “mais força” do que o necessário para rodar, evita a formação de borras e lubrifica todas as partes do motor com qualidade mantendo o desempenho. Aditivos especiais ajudam a proteger as superfícies metálicas contra o desgaste, mesmo sobre severas condições de operação em temperatura elevada e alta carga, excelente controle de fricção, ajuda a evitar o deslizamento da embreagem e proporciona ação eficiente e silenciosa da transmissão e freios, conseqüentemente, minimizando o desgaste, redução do tempo de inatividade do equipamento, boa compatibilidade com selos, anéis e materiais de vedação, mantém o seu bom estado e minimiza o risco de vazamento.

CONSIDERANDO a especificação e qualidade do óleo lubrificante refletem na durabilidade das peças como um todo, maior intervalo entre trocas de óleo, reduzem a emissão de gases poluentes e promovem a economia de combustível. Cada óleo lubrificante possui aditivos e propriedades únicas. O produto recomendado pela montadora é um conjunto de características que atuam sob medida para um veículo específico.

Justifica-se a necessidade de aquisição destes óleos lubrificantes de marcas homologadas por montadoras com ingredientes e densidade específicos para as diversas funções dos veículos, acarretando em economia financeira e de episódios em que as máquinas/veículos necessitam ficar paradas para manutenções desnecessárias por não se utilizar produtos homologados testados com referência na qualidade e rendimento.

CONSIDERANDO o que determina a Legislação Específica, a Administração Municipal pretende realizar o devido processo licitatório para Aquisições futuras e parceladas de Lubrificantes para atender às demandas dos serviços desenvolvidos pelas diversas unidades administrativas/secretaria/fundos, para que os serviços oferecidos pelo município não sejam interrompidos e assim se cumpra o ciclo no decorrente ano de 2023.

CONSIDERANDO que o município tem uma extensão muito grande de vicinais e que as mesmas todos os anos necessitam de recuperação e para recuperá-las utiliza-se máquinas pesadas, caminhões e diversos outros veículos automotores, veículos estes que utilizam Lubrificantes, fluídos, graxa e etc, portanto, justifica-se a contratação do objeto.

.....  
.....  
CONSIDERANDO o fornecimento de lubrificantes, com vistas ao atendimento das necessidades de abastecimento da frota de veículos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Educacional de Nova Ipixuna é imprescindível para a execução e manutenção das funções da administração pública.

CONSIDERANDO a aquisição dos produtos/objeto deste termo de referência se faz necessário para manter o Transporte Escolar dos Alunos da Rede de Ensino deste Município em pleno funcionamento, garantindo o acesso e permanência dos mesmos, tanto os residentes em Zona Rural quanto da Área Urbana em sala de aula, exercendo assim, o direito de acesso à Educação preconizado na Constituição Federal de 1988. Garante-se ainda a continuidade de atendimento aos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino, o suporte, o apoio institucional necessário para a execução dos objetivos traçados.

CONSIDERANDO a necessidade da contratação do objeto, tendo em vista a quantidade dos veículos escolares para cobertura dos serviços em todo o Município de Nova Ipixuna, visto que na extensão geográfica do Município há alunos residentes em locais de difícil acesso, e que o acesso à educação é um direito de todos e um dever do Estado proporcionar a prestação e continuidade dos serviços públicos essenciais, essa contratação permitirá o gerenciamento da frota de transporte escolar, com suprimento de lubrificantes para que os serviços prestados sejam todos concluídos.

Desse modo, é imprescindível à contratação de Empresa especializada no fornecimento de lubrificantes para atender as ações necessárias e a garantia da qualidade do ensino, evitando assim que os serviços sejam interrompidos e prejudiquem o andamento das atividades realizadas no decorrer do ano letivo.

CONSIDERANDO que seja atendida a atual demanda da Administração Municipal por meio de sua Secretaria/FUNDEB, uma vez que este produto é indispensável, haja vista a essencialidade deste no dia-a-dia para o regular desenvolvimento das atividades.

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, nossa lei maior, determina que a educação é um direito de todos e dever do Estado e da família, com a colaboração de toda a sociedade (art. 205). A mesma Constituição estabelece como princípio da igualdade de condições de acesso e permanência na escola (art. 206, inciso I) e garante o direito ao transporte escolar (art. 208, inciso VII):

(...)

*Art. 208. O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de:*

(...)

*VII - atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.*

A Lei nº 9.394/96, mais conhecida como LDB, também prevê o direito do aluno no uso do transporte escolar, mediante a obrigação de estado e municípios, conforme transcrição abaixo (com acréscimo da Lei nº 10.709/2003):

*Art. 11. Os municípios incumbir-se-ão de:*

(...)

*VI - assumir o transporte escolar dos alunos da rede municipal.*

CONSIDERANDO a aquisição dos produtos/objeto deste termo de referência se faz necessário para manter o Transporte Escolar dos Alunos da Rede de Ensino deste Município em pleno funcionamento, garantindo o acesso e permanência dos mesmos, tanto os residentes em Zona Rural quanto da Área Urbana em sala de aula, exercendo assim, o direito de acesso à Educação.

CONSIDERANDO a cobertura dos serviços em todo o Município de Nova IPIXUNA, tendo em vista a extensão geográfica do Município e que há alunos residentes em locais de difícil acesso, e que o acesso à educação é um direito de todos e um dever do Estado proporcionar a prestação e continuidade dos serviços públicos essenciais, essa contratação permitirá o gerenciamento da frota de transporte escolar, com suprimento de lubrificantes para que os serviços prestados sejam todos concluídos.

Desse modo, é imprescindível à contratação de Empresa especializada no fornecimento de lubrificantes para atender as ações necessárias e a garantia da qualidade do ensino, evitando assim

.....  
.....  
que os serviços sejam interrompidos e prejudiquem o andamento das atividades realizadas no decorrer do ano letivo.

CONSIDERANDO a aquisição dos produtos/objeto deste termo de referência, faz-se necessária devido a grande demanda de trabalhos que a Secretaria de Meio Ambiente executa, desde trabalhos internos e trabalhos externos no município e em outros municípios quando necessário. Os veículos desta secretaria precisam estarem prontos para uso tendo em vista a urgência em realizar visitas para apurar denúncias de crimes ambientais na zona Urbana e Rural, na realização de vistorias nos empreendimentos que solicitou alguma autorização ambiental como, limpeza de pastagem, licença prévia, licença de instalação, licença do prefeito, licença de operação, participação em cursos, palestras, seminários realizados dentro e fora do município, captura e soltura de alguma animal silvestre encontrado na zona urbana bem como levá-lo ao zoológico de Marabá caso seja a opção mais indicada e deslocamento do secretário municipal de meio ambiente e turismo em reuniões oficiais, além dos serviços administrativos diversos.

### **3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO:**

**3.1.** O procedimento licitatório a ser adotado, será regido pelo Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e pela Lei Complementar nº 123/2006 de 14/12/2006.

**3.2.** A licitação a ser realizada para a aquisição do objeto deste Termo de Referência será processada na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, UTILIZANDO O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**3.3.** O uso Sistema Registro de Preços utilizado para a presente aquisição está fundamentado no Decreto nº 7.892/2013 e posteriores alterações e atualizações, considerando a impossibilidade de definir previamente a quantidade exata de materiais necessários para utilização nos fins já mencionados.

**3.4.** Os produtos a serem fornecidos enquadram-se na classificação de produtos comuns, nos termos da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 3.555/2000.

.....  
.....  
**3.5.** Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade ao que determina o art. 14 da Lei nº 8.666/1993, bem como atende aos preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002.

**3.6.** Os procedimentos, bem como os casos omissos, serão regidos pelas legislações aplicáveis, em especial pela Lei Federal nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, o Decreto nº 7.892/2013, a Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, Decreto Federal nº 8.538/2015 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993, observadas as alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

#### **4. DO OBJETO:**

**4.1.** Este Termo de referência tem por objeto o: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE LUBRIFICANTES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DESTE MUNICÍPIO.**

#### **5. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

**5.1.** O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços a ser firmada mediante a realização do certame será a Prefeitura Municipal.

**5.2.** Gerente da Ata: Secretaria Municipal de Gestão Pública – SEMUGEP.

**5.3.** São Órgãos Participantes da Ata de Registro de Preços a ser firmada mediante o referido Pregão:

- a) Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP;
- b) Fundo Municipal De Educação – FME;
- c) Fundo De Manutenção E Desenvolvimento Da Educação Básica - FUNDEB;
- d) Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA;

#### **6. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E QUANTITATIVOS ESTIMADOS:**

**6.1.** 6.1. O valor global máximo estimado desta Licitação é de **R\$ 1.722.254,50** (um milhão, setecentos e vinte e dois mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

.....  
.....

**6.1.1.** As quantidades e valores constantes deste Termo de Referência são estimativas, não obrigando a aquisição em sua totalidade. Os Itens encontram-se alocados no anexo A deste Instrumento.

## **7. DO FORNECIMENTO, ENTREGA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES;**

**7.1.** A entrega deverá ser realizada sob demanda, a partir da solicitação dos Órgãos Requisitantes;

**7.1.1.** A entrega da primeira remessa deverá ser realizada em até 02 (dois) dias após a emissão da Ordem de Fornecimento pelo Órgão Requisitante;

**7.1.2.** A entrega do objeto deverá ser realizada em local e data estabelecidos pelo Secretário/Gestor do Fundo especificado na ordem de empenho.

**7.1.3.** Todos os produtos/materiais deverão ser entregues em horário de expediente – das 08h00 às 14h00 em dias de semana, e em horário a ser definido pelo Órgão Contratante nos casos excepcionais em que se fizerem necessário o fornecimento dos mesmos;

**7.1.4.** O transporte e a descarga dos produtos no local designado correrão por conta exclusiva da empresa Contratada, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente;

**7.1.5.** A Contratada somente receberá pelos produtos entregues;

**7.1.6.** Em cada entrega deverá ser emitida a Nota Fiscal para pagamento com a quantidade dos produtos entregues;

**7.1.7.** A entrega fica condicionada a aceitação por parte do fiscal designado para receber, conferir e aceitar o produto;

**7.1.8.** Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens que atendam as Normas Técnicas Brasileiras, originais intactos, apropriadas para armazenamento de forma a preservar a entrada de umidade, poeira e proteção contra alterações de qualidade e cor;

**7.1.9.** Os materiais deverão conter impressos na embalagem os dados de identificação do produto, nome do fabricante, número do lote, fabricação, data de validade, instruções de uso e armazenagem;

**7.1.10.** Materiais sem identificação serão rejeitados no ato da entrega;

.....  
.....  
**7.1.11.** Os materiais deverão corresponder à amostra apresentada (quando esta for solicitada) e especificações deste Termo de Referência. Caso as características não estejam compatíveis, o produto não será aceito, incorrendo ao fornecedor às penas cabíveis;

**7.1.12.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da possível imperfeita qualidade dos produtos;

**7.1.13.** Os produtos serão fornecidos rigorosamente dentro das especificações. Verificando-se defeito(s) no(s) bem(ns), a contratada será notificada para saná-lo ou substituir, parcialmente ou na sua totalidade, a qualquer tempo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

**7.1.14.** O produto que vier a ser recusado por apresentar defeitos, imperfeições, alterações irregulares e reiterados vícios ao longo do prazo de validade e/ou apresente quaisquer características discrepantes às descritas neste Termo de Referência, Normas Técnicas, Laudos de Análises Laboratorial, Laudos Técnicos e de Aprovação, ainda que constatados depois do recebimento dos produtos pela PMNI, ficará a fornecedora ciente de que o ato do recebimento não importará sua aceitação;

**7.1.15.** Serão recusados produtos deteriorados, alterados, adulterados, avariados, corrompidos, fraudados, bem como aquela em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação.

**7.1.16.** Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a contratada entregar fora das especificações deste Termo de Referência.

## **8. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – FORNECIMENTO DE LUBRIFICANTES**

### **8.1. Especificações Técnicas:**

**8.1.1.** Os produtos serão adquiridos em estrita obediência às especificações e quantidades descritas na Tabela constante no Anexo A, abaixo, não podendo, sob hipótese alguma, serem fornecidos fora das Especificações ou com especificações inferiores as aprovadas pela Administração;

**8.1.2.** Os produtos ofertados deverão ser de primeira linha, ter padrão de qualidade reconhecido pelo mercado nacional e estarem de acordo com os padrões e normas brasileiras vigentes, conforme legislação específica e de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e demais legislações aplicáveis a espécie, os quais deverão, ainda, no que couber, ser certificados pelo

.....  
.....  
INMETRO e pela ANP – Agência Nacional de Petróleo, conforme Resolução ANP nº 804, de 20/12/2019;

**8.1.3.** Os óleos lubrificantes deverão estar devidamente registrados na ANP – Agência Nacional de Petróleo, conforme legislação vigente, cujo número deverá constar na proposta a ser apresentada pelas licitantes;

**8.1.4.** Os produtos deverão apresentar nas embalagens informações referentes à origem e às características do produto, em português, constando em seus rótulos, no que couber:

- a) origem do produto, campo de aplicação, finalidade/benefícios, advertências e precauções;
- b) grau de viscosidade segundo grau SAE (Society of Automotive Engineers) ou ISSO (International Organization for Standardization);
- c) nível de desempenho (API, ACEA, JASO, NMMA ou especificações dos fabricantes de motores);

**8.1.5.** Os produtos ofertados deverão conter as especificações técnicas e informações exigidas pela legislação pertinente, tais como: marca, modelo, fabricante, nacionalidade, medidas, data de validade;

**8.1.6.** Os produtos ofertados deverão atender, ainda, as especificações quanto a marca e códigos de referências constantes deste Termo;

**8.1.6.1.** A similaridade será regulada pelo critério de analogia, conforme definido a seguir:

**8.1.6.2.** Diz - se que dois itens apresentam analogia total ou equivalência se desempenham idêntica função construtiva e apresentam as mesmas características exigidas na especificação;

**8.1.6.2.1.** Diz - se que dois itens apresentam analogia parcial ou semelhança se desempenham idêntica função construtiva, mas não apresentam as mesmas características exigidas na especificação;

**8.1.6.2.2.** Nas especificações, a identificação de itens por determinada marca implica, apenas, a caracterização de uma analogia, ficando a distinção entre equivalência e semelhança subordinada a área técnica do Contratante.

**8.1.7.** Os produtos ofertados deverão atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se espera, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), devendo ser observado principalmente a prescrição contida no seu art. 39, VIII.

.....  
.....

**8.1.8.** Deverão ser fornecidos apenas produtos NOVOS, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o uso de produtos recondicionados, recauchutados, remanufaturados, reciclados ou reformados, expostos a desgastes, utilizados em mostruário ou em situações similares que possam comprometer a sua qualidade, que sofreram transformações ou adaptações em suas configurações originais apenas para atender a este Termo, falsificados, de mercado paralelo ou de origem duvidosa, reservando - se a Administração o direito de solicitar documentos que possam comprovar a sua autenticidade e origem.

## **9. DA FORMA DE PAGAMENTO:**

**9.1.** O pagamento será efetuado através de ordem bancária na conta corrente da Contratada em até 30 (trinta) dias após o fornecimento do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável, desde que não haja fator impeditivo imputável à Contratada.

**9.2.** O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação.

**9.3.** A Contratada deverá emitir Fatura/Nota Fiscal eletrônica correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência.

**9.4. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do Nº do Processo Licitatório, Nº do Pregão, Nº da Ata de Registro de Preços e da Ordem de empenho, a fim de se acelerar o trâmite**

de recebimento e fornecimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**9.5.** A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Administração, e deverá estar acompanhada da(s) Requisição(ões)/solicitação(ões) de fornecimento emitida pelo respectivo Órgão Requisitante responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

.....  
.....

**9.6. É condição para o pagamento a apresentação de prova de regularidade de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Débitos Estaduais; Débito Municipal; Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.**

**9.7.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

## **10. PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA PUBLICIDADE**

**10.1.** A Ata de Registro de Preços a ser firmada terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da publicação de seu extrato, sendo vedada sua prorrogação conforme art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

**10.2.** A Ata de Registro de Preços terá seu extrato publicado no Diário Oficial da União, e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará – FAMEP, e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada no site oficial da Prefeitura de Nova Ipixuna (<https://www.novaipixuna.pa.gov.br/>) durante sua validade.

## **11. DA FORMALIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS, DO CONTRATO OU DA EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO.**

**11.1.** Após a assinatura da ARP tendo sido cumprida a publicidade do registro nela contido, a contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesas, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da lei nº 8.666/93.

**11.1.1.** Com base no Caput do Art. 62, c/c com o § 4º do mesmo artigo da Lei n.º 8.666/93, poderá ser dispensado o Termo de Contrato, sendo o mesmo substituído por Notas de Empenho, ou outro documento equivalente, escoimado no referido artigo.

.....  
.....  
**11.2.** O(s) contrato(s) decorrente(s) do registro de Preços deverá(ão) ser assinado(s) no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**11.3.** O(s) contrato(s) a ser firmado(s) em decorrência da ARP oriunda desta licitação poderá(ão) ser rescindido(s) a qualquer tempo independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei 8.666/93.

## **12. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA ARP:**

**12.1.** A fiscalização e acompanhamento da execução da ARP serão efetuados por servidor a ser nomeado por meio de Portaria ou Termo de Designação de Fiscal, observando-se no que couber as obrigações elencadas neste Termo, e as disposições do art. 67 da Lei 8.666/93 e nos termos do 2º Decreto nº 7.892/2013.

**12.2.** A atuação ou eventual omissão da Fiscalização durante a execução da ARP, não poderá ser invocada para eximir a Contratada das responsabilidades na entrega do objeto em bom estado e em uso adequado.

**12.3.** Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para o Órgão Gerenciador.

**12.4.** Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Órgão Gerenciador.

**12.5.** A Fiscalização exercida por interesse do Órgão Gerenciador não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, durante a vigência da ARP, por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus servidores conforme art. 70 da Lei nº 8.666/93.

**12.6.** A comunicação entre a Fiscalização e a Detentora/Contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros acerca do fornecimento do objeto.

## **13. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

.....  
.....  
Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/1993 são obrigações das partes:

**13.1. Do(s) Fornecedor(es) beneficiário(s) da ARP:**

- a) Fornecer o objeto na quantidade, qualidade, local, prazo e condições estipulados, bem como, na proposta apresentada em sessão, e valor adjudicado e homologado, em perfeitas condições de utilização, sem nenhum custo oneroso para o Órgão solicitante em relação ao fornecimento do objeto;
- b) Responsabilizar-se com as despesas concernentes ao fornecimento do objeto compreendendo transporte (fretes), entrega, descarregamento, tributos, impostos, taxas, seguros e encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto;
- c) Arcar com qualquer prejuízo causado ao objeto em decorrência de seu transporte (quando o caso);
- d) Assegurar o fornecimento do objeto licitado conforme solicitação e a apresentação de requisição específica (autorização para abastecimento);
- e) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor do objeto;
- f) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente causado ao Órgão Solicitante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;
- g) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração, através ao servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ARP, qualquer anormalidade verificada, problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis e necessárias;
- h) Comunicar ao Órgão Solicitante da modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar inteirada eventuais notificações realizadas no endereço constante na ARP;

- .....
- .....
- i)** Formalizar pedido de cancelamento do registro de preços em decorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ARP, comprovando e justificando seu pedido;
- j)** Optar pela aceitação ou não do produto decorrente de processo de Adesão à Ata de Registro de Preços, a ser firmada, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP, assumidas com o Órgão Gerenciador, observadas as condições nela estabelecidas;
- k)** Não transferir a terceiros, por qualquer forma nem mesmo parcialmente, as obrigações decorrente da Ata de Registro de Preços, processo sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- l)** Cumprir as exigências, no que concerne a apresentação das certidões negativas de débitos tributários e fiscais (CARTÃO DO CNPJ, CND FGTS, CND INSS, CND TRABALHISTA, CND DIVIDA ATIVA DA UNIÃO, CND ESTADUAL, CND MUNICIPAL) para fins de pagamento.
- m)** Apresentar Nota Fiscal/fatura na Controladoria Interna Administrativa e Financeira/PMNI, discriminando os tipos de combustíveis fornecidos, bem como os quantitativos e seus respectivos valores conforme constam discriminados no contrato de fornecimento dos produtos;

### **13.2. Do Órgão Gerenciador da ARP:**

- a)** Caberá a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços;
- b)** Solicitar a substituição de eventuais produtos que não estejam de acordo com a solicitação.
- c)** Sustar o recebimento do objeto se o mesmo não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita e solicitar a substituição do mesmo se, no período de validade, a contar do recebimento definitivo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação ou origem, devidamente comprovados.
- d)** Providenciar a assinatura desta ARP e o encaminhamento de sua cópia aos órgãos ou entidades participantes;

- .....
- .....
- e) Gerenciar a ata de registro de preços, acompanhando e fiscalizando sua execução;
  - f) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedor/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta ARP;
  - g) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
  - h) Fornecer à Detentora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
  - i) Arcar com as despesas de publicação do extrato desta ARP;
  - j) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega;
  - k) Notificar à Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida em que for necessário;
  - l) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os registrados nesta ARP, mantendo atualizada a listagem de preços que contemple o objeto, realizando periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade da ARP;
  - m) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
  - n) Proceder à revogação desta ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, na hipótese de não haver êxito nas negociações.
  - o) Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
  - p) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
  - q) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

- .....  
.....
- r) Notificar a Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
  - s) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Detentora da ARP desde que não haja impedimento legal para o ato;
  - t) Autorizar ou não a adesão de órgãos não participantes nesta ARP e conseqüentemente a aquisição ou contratação observado o prazo de vigência da ata;
  - u) Consultar a(s) detentora(s) da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer os produtos a órgão(s) não participante(s) que externem a intenção de utilizar a presente ARP;

**13.2.1.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada não puder cumprir o compromisso assumido, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) Liberar a Contratada do compromisso assumido, mediante comunicação antes da solicitação dos produtos, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovação apresentados pelo fornecedor não puder cumprir o compromisso; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

### **13.3. Do(s) Órgão(s) Participante(s):**

- a) Tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
- b) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
- c) Fornecer à Detentora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
- d) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado;

- .....  
.....
- e) Receber provisória e definitivamente o objeto solicitado e efetivamente entregue;
  - f) Atestar, através de servidor responsável, a(s) Nota(s) Fiscal(is) emitidas pela Fornecedora, referentes às suas aquisições;
  - g) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ARP;
  - h) Notificar a Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
  - i) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

#### **13.4. Do(s) Órgão(s) Não Participante(s):**

- a) Consultar o Órgão Gerenciador da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços;
- b) Identificar/elencar o objeto e os quantitativos que tem interesse em fazer adesão, não excedendo a cem por cento dos quantitativos totais dos itens registrados na ARP para o(s) órgão(s);
- c) Efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, após a autorização do Órgão Gerenciador, dentro do prazo de vigência da ata;
- d) Responsabilizar-se por atos relativos à cobrança do cumprimento pelo Fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador;
- e) Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Notificar, formal e tempestivamente a Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ARP, e sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

- .....
- .....
- g) Fornecer à Detentora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
- h) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega;
- i) Informar a Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida que for necessário;
- j) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Detentora da ARP desde que não haja impedimento legal para o ato.

#### **14. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE:**

**14.1.** Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço a ser firmada qualquer Órgão ou entidade da Administração no âmbito municipal que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da ARP e anuência da(s) empresa(s) beneficiária(s)/fornecedora(s), desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, nas normas municipais e demais normas pertinentes em vigor com as respectivas atualizações.

**14.2.** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**14.3.** Poderá(ão) a(s) empresa(s) beneficiária(s)/fornecedora(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos produtos decorrentes de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

**14.4.** As aquisições ou contratações adicionais a serem realizadas pelo(s) Órgão(s) não participante(s), não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens constantes da tabela do Item 6 deste Termo de Referência e dos registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

.....  
.....  
**14.5.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

**14.6.** Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo(s) fornecedor(es) das obrigações assumidas na ARP e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas da ARP, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

## **15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS:**

**15.1.** As despesas decorrentes da aquisição do objeto ocorrerão à conta dos recursos orçamentários afetos ao Órgão Gerenciador, Órgãos Participantes e Órgãos não participantes, no que couber.

## **16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**16.1.** Ao(s) Licitante(s) poderá(ão) ser aplicada(s) a(s) sanção(ões) adiante, além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas no Edital e sujeitando-se as sanções constantes no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme disposto:

### **I – Advertência**

A sanção de Advertência consiste na comunicação formal ao fornecedor, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada. Sua aplicação se dará nos casos seguintes:

- a)** Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b)** Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;
- c)** Por atraso injustificado na execução da ARP, inferior a 30 (trinta) dias, que não importem em prejuízo financeiro à Administração;

.....  
.....  
d) Demais casos faltosos que não importem em prejuízo financeiro à Administração.

## **II – Multas:**

As multas a que aludem este inciso não impedem que a Administração aplique as outras sanções previstas em lei. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

- a) Por inexecução diária de atraso injustificado na execução da ARP, por prazo não superior a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação: 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total ARP/Contratado;
- b) Por inexecução parcial de atraso injustificado na execução do ARP, por prazo superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre a parcela contratual não cumprida, sujeita ainda à possibilidade de rescisão unilateral;
- c) Por inexecução total injustificada da ARP: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação assumida;
- d) Recusa do adjudicatário em receber a ARP, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;
- e) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e não aceito pelo Pregoeiro no ato da sessão: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;

## **III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração:**

A aplicação da sanção de suspensão temporária será aplicada de forma subsidiária, conforme prevê o art. 9º da Lei nº 10.525/02. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

- a) Cometer atos fraudulentos, adulterados ou ilegais, que não aqueles atos previstos no art. 7º da Lei nº 10.520/02, a ser fixado por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme o caso, em função da natureza e a gravidade da falta cometida.

.....  
.....  
**IV – Impedimento de licitar e contratar com este Município e descredenciamento no SICAF ou no sistema de cadastramento de fornecedores do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme o caso, de acordo com o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002:**

- a) Após convocado, não celebrar a ARP dentro do prazo de validade da sua proposta;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Cometer fraude fiscal;
- d) Não manter a proposta;
- e) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- f) Falhar ou fraudar na execução da ARP;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Comportar-se de modo inidôneo.

**V – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, considerando para tanto, reincidências de faltas e sua natureza de gravidade.**

**16.2.** As multas previstas no item II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso, na forma do §3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93.

**16.3.** As sanções previstas nos itens I, III, IV e V do item 15.1, poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/93.

.....  
.....

**16.3.1.** As sanções administrativas serão aplicadas pela Autoridade após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia. A notificação poderá ocorrer pessoalmente, por meio de correspondência com aviso de recebimento (AR), e após exauridas estas tentativas e não sendo localizado o licitante faltoso, será devidamente publicado em Diário Oficial restando para tanto devidamente notificado. Na notificação será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

**16.4.** A aplicação de qualquer das sanções previstas nesta cláusula observará o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.

**16.5.** As sanções previstas nos itens I, II, III e IV do item 15.1 são da competência do Órgão Gerenciador/Órgão Participantes/Órgãos Não participante, conforme o caso.

**16.6.** A sanção prevista no item V do item 15.1 é da competência de autoridade superior competente da Administração, facultada a defesa do Licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

**16.7.** Na ocorrência dos crimes em licitações e contratos administrativos, aplicar-se-ão as penalidades previstas no Código Penal, Capítulo II-B, artigo 337- E e seguintes.

## **17. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:**

**17.1.** Os preços registrados, durante a vigência da ARP, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, podendo ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**17.2.** Cabe ao Órgão Gerenciador promover às negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como observadas as disposições contidas nos art. 18 e 19 do Decreto nº 7.892/2013.

.....  
.....  
**17.3.** A(s) Detentora(s) do Registro de Preços, em função da dinâmica do mercado, poderá(ão) solicitar o reequilíbrio do preço vigente, através de solicitação formal ao Órgão Gerenciador, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços do fabricante, notas fiscais de aquisição de produtos, matérias primas, componentes ou de outros documentos pertinentes que tenham o mesmo efeito.

**17.4.** O reequilíbrio financeiro não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

**17.5.** Independentemente do que trata o item 16.3 o Órgão Gerenciador efetuará o monitoramento dos preços praticados no mercado nacional/regional, e em casos de preços superiores, poderá convocar a Detentora para adequar o preço, sendo que o novo preço a ser fixado será validado mediante ato firmado entre as partes a partir da publicação do referido ato.

**17.6.** Para fins de que trata este item, considerar-se-á preço de mercado aquele apurado por meio de média aritmética entre os preços pesquisados dentre, no mínimo, três empresas do ramo, preferencialmente desta cidade; ou aquele preço oficialmente tabelado por órgão competente.

**17.7.** Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**17.8.** Ainda que comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a ARP e iniciar outro procedimento licitatório.

**17.9.** Deverão ser observadas ainda, as disposições contidas nos art. 18 e 19 do Decreto nº 7.892/2013.

**17.10.** O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) O Fornecedor registrado descumprir as condições da ARP;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

**17.10.1.** O cancelamento de registros de preços nas hipóteses previstas no item anterior será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**17.10.2.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ARP, devidamente comprovados e justificados nas seguintes hipóteses:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor registrado.

**17.10.3.** A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos em Lei, será feita por e-mail, por ofício ou ato administrativo do órgão competente, Aviso de Recebimento (AR), juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

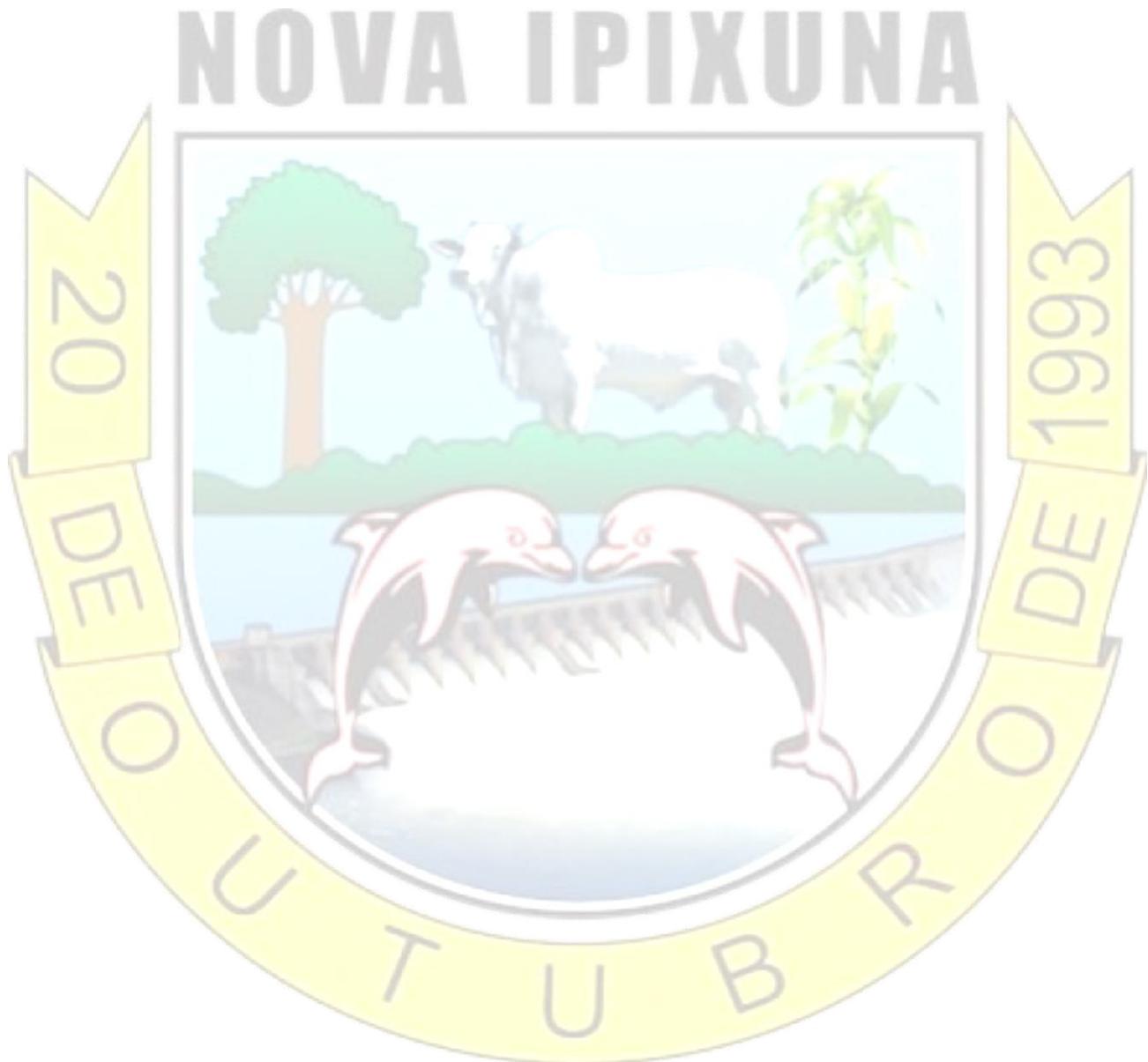
**17.10.4.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

## **18. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:**

**18.1.** O Órgão Solicitante não está obrigado a adquirir a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante na Ata de Registro de Preços a ser firmada, vez que as quantidades contidas no Termo de Referência são estimativas de consumo, podendo a Administração promover a solicitação de acordo com suas necessidades, obedecendo à legislação pertinente.

.....  
.....

**18.2.** A existência de preços registrados na ARP não obriga a Administração a firmar os fornecimentos que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a obtenção pretendida, sendo assegurada preferência do fornecimento ao fornecedor registrado em igualdade de condições.



**ANEXO A**  
**ITENS E QUANTITATIVOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	ARLA 32 TB 20 LTS	160,000	UNIDADE	147,040	23.526,40
<i>Especificação: Balde Arla 32 - 20L. Indicado para motores a diesel com sistema SCR para a redução de emissão de gases NOx provenientes da queima do óleo diesel. Outras especificações técnicas: Agente Redutor de Líquido Automotivo, solução de uréia automotiva e água desmineralizada a 32,5% em massa. Marca de Referência: LUBRAX, SHELL, GULF OU EQUIVALENTE.</i>					
2	ÓLEO 140 TB 20 LT	320,000	UNIDADE	536,400	171.648,00
<i>Especificação: Óleo De Cambio 140 Trm-5 20 Litros Óleo para engrenagens hipóides que exijam lubrificantes com nível de desempenho api gl-5. Disponível nos graus sae 90, 85w/140 e 140. Evita o desgaste e a corrosão das partes lubrificadas. Marca de Referência: LUBRAX, SHELL, GULF OU EQUIVALENTE.</i>					
3	ÓLEO 90 TB 20 LT	320,000	UNIDADE	499,000	159.680,00
<i>Especificação: Linha engrenagens Grau de viscosidade gl5 -90 Volume do óleo de motor 20 L. Marca de Referência: LUBRAX, SHELL, GULF OU EQUIVALENTE.</i>					
4	ÓLEO 15W40 TB 20 LT	1125,000	UNIDADE	509,370	573.041,25
<i>Especificação: Linha EXTRA TURBO SAE 15W40 API CH-4 Grau de viscosidade 15W-40 Volume do óleo de motor 20 L Modelo EXTRA TURBO SAE 15W40 API CH-4 Marca de Referência: LUBRAX, SHELL, GULF OU EQUIVALENTE.</i>					
5	ÓLEO WBF 100 TB 20 LT	180,000	UNIDADE	583,670	105.060,60
<i>Especificação: Óleo Para Transmissão WBF 100. Marca de Referência: LUBRAX, SHELL, GULF OU EQUIVALENTE.</i>					
6	GRAXA PARA ROLAMENTO TB 20 KG	180,000	UNIDADE	508,860	91.594,80
<i>Especificação: Graxa Rolamento Com Lítio Lith SM 2 20 Kg. Marca de Referência: LUBRAX, SHELL, GULF OU EQUIVALENTE.</i>					
7	ÓLEO HIDRÁULICO ATF 1 LT	150,000	UNIDADE	47,780	7.167,00

*Especificação: Lubrificante mineral multiviscoso utilizado para câmbio automático e direção hidráulica, atendendo a norma de serviço GM Dextron tipo A Sufixo, de classificação 10W20. Bom desempenho em engrenagens, supressão de vibração, bomba hidráulica e bom desempenho para baixas temperaturas. Composição: óleos básicos minerais e sintéticos, aditivos antidesgaste, antioxidante, anticorrosivo, detergente / dispersante, melhorador do índice de viscosidade e abaixador de ponto de fluidez. Marca de Referência: LUBRAX, SHELL, GULF OU EQUIVALENTE.*

<b>8</b>	ÓLEO 68 TB 20 LT	200,000	UNIDADE	503,750	100.750,00
----------	------------------	---------	---------	---------	------------

*Especificação: lubrificante para sistemas hidráulicos que operem em condições severas de pressão e temperatura. Marca de Referência: LUBRAX, SHELL, GULF OU EQUIVALENTE.*

<b>9</b>	ÓLEO LUBRIFICANTE 10W TB 20 LT	180,000	UNIDADE	683,830	123.089,40
----------	--------------------------------------	---------	---------	---------	------------

*Especificação: Óleo para conversores de torque e sistemas hidráulicos, atendendo à especificação ALLISON C-3. Disponível nos graus SAE 10W e 30. Evita o desgaste e a corrosão das peças lubrificadas e sua aditivação garante resistência à formação de espuma. Marca de Referência: LUBRAX, SHELL, GULF OU EQUIVALENTE.*

<b>10</b>	ÓLEO LUBRIFICANTE SJ 20W50 1LT	145,000	UNIDADE	46,190	6.697,55
-----------	--------------------------------------	---------	---------	--------	----------

*Especificação: Linha GAS/ALC/GNV Grau de viscosidade 20W-50. Marca de Referência: LUBRAX, SHELL, GULF OU EQUIVALENTE.*

<b>11</b>	FLUÍDO DE FREIO DOT 3 500 ML	120,000	UNIDADE	24,720	2.966,40
-----------	---------------------------------	---------	---------	--------	----------

*Especificação: Fluido Óleo De Freio Dot 3 500ml. Marca de Referência: LUBRAX, SHELL, GULF OU EQUIVALENTE.*

<b>12</b>	FLUÍDO DE FREIO DOT 4 500 ML	130,000	UNIDADE	27,260	3.543,80
-----------	---------------------------------	---------	---------	--------	----------

*Especificação: Fluido Freio Dot 4 500ml. Marca de Referência: LUBRAX, SHELL, GULF OU EQUIVALENTE.*

<b>13</b>	ÓLEO 2 TEMPOS 500ML	360,000	UNIDADE	35,830	12.898,80
-----------	------------------------	---------	---------	--------	-----------

*Especificação: Grau de viscosidade 2T VD-DT Volume do óleo de motor 500 mL. Marca de Referência: LUBRAX, SHELL, GULF OU EQUIVALENTE.*

<b>14</b>	ÓLEO DESENGRIPANTE ANTIFERRUGEM 321ML	360,000	UNIDADE	15,550	5.598,00
-----------	--	---------	---------	--------	----------

*Especificação: Óleo Desengripante Aerossol 321ml. Marca de Referência: LUBRAX, SHELL, GULF OU EQUIVALENTE.*

<b>15</b>	ADITIVO FLUÍDO RADIADOR	310,000	LITRO	23,000	7.130,00
-----------	-------------------------	---------	-------	--------	----------

*Especificação: Aditivo Pronto Para Uso. Marca de Referência: LUBRAX, SHELL, GULF OU EQUIVALENTE.*

<b>16</b>	ÓLEO 40 TB 20 LT	750,000	GALÃO	437,150	327.862,50
-----------	------------------	---------	-------	---------	------------

*Especificação: Marca de Referência: LUBRAX, SHELL, GULF OU EQUIVALENTE.*

				<b>Total:</b>	<b>1.722.254,50</b>
--	--	--	--	---------------	---------------------

